

TERMO

1. DO OBJETO

Aquisição do equipamento **Espectrômetro De Massa Tipo Maldi-Tof** para suprir as necessidades do **LACEN**, administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe (SES/SE), conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Os itens a serem adquiridos são considerados um bem comum, tendo suas características mercadológicas de conhecimento de todos, conforme inciso XIII, do art. 6 da lei 14.133/2021.

1. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL
01	615592	Espectrômetro de massa - Maldi-Tof (Matrix-Assisted Laser Desorption Ionization Time Of Flight) Descrição: Equipamento dotado de um sistema para identificação rápida de uma diversidade de microrganismos bacterianos, fúngicos e de micobactérias e detecção de mecanismos de resistência Antibiógrama e/ou Etest ou que usado em conjunto com resultados de sensibilidade antimicrobiana determina ou adapta a terapia do paciente. O instrumento é um espectrômetro de massa que utiliza a técnica Maldi-Tof (Matrix-Assisted Laser Desorption Ionization – Time Of Flight), ionização e dessorção a laser assistida por matriz e um analisador do tipo “tempo de voo com refletor”. O instrumento é equipado com módulos íon positivo e íon negativo, tubo para medidas do tempo de voo de íons em posição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtipificação de microorganismos. O equipamento deve vir com computador/acessórios, um sistema gerenciador de dados vitalício, deve ser capaz de ser interfaceado a outros sistemas e deve contar com manutenções preventivas e corretivas sem custos adicionais pelo período de pelo menos 60 meses. Método: A Metodologia é baseada na espectrometria de massa e espectroscopia para identificação de microorganismos através de	01

		estudo proteico. O laser dispara breves pulsos de luz que são absorvidos pela matriz provocando o processo de dessorção da mistura matriz/amostra. As moléculas dissolvidas e ionizadas são aceleradas por meio de um campo elétrico e entram em um tubo metálico submetido a vácuo, onde são separadas em função da relação massa/carga. O tempo (tempo de voo) que a amostra leva para percorrer a distância entre a placa e o detector é proporcional à massa molecular, de forma que as moléculas menores chegam mais rápido ao detector. Há uma transdução de sinal e o espectro de massas é gerado de acordo com a massa das moléculas que estão presentes na amostra. A identificação dos analitos é dada em picos gerados que são comparados com um banco de dados com arquivo contendo todas as impressões digitais das moléculas. Aplicação: O instrumento é projetado para identificação e caracterização automatizada de proteínas, análise do lipídio A, detecção de biomarcador, controle de qualidade de oligonucleotídeos e fenotipagem de mecanismos de resistência, auxiliando no diagnóstico de infecções por bactérias e fungos. O equipamento deve trabalhar com placa de Maldi, onde microorganismos em suspensão com matriz específica sejam caracterizados em gênero e espécie com possibilidade de identificação de bactérias Gram-positivas, Gram-negativas, Micobactérias, leveduras e fungos filamentosos. Deve também ser capaz de identificar mecanismos de resistência. A tecnologia disponível no equipamento permite ao laboratório de microbiologia fornecer laudos laboratoriais com resultados rápidos e precisos oportunizando ao corpo clínico e serviço de controle de infecções tomada de decisão ágil para tratamentos e suas adequações, determinação de perfis epidemiológicos, estabelecimento de coortes e ainda, maior agilidade na rotatividade dos leitos hospitalares. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MALDI-TOF LASER Laser smart beam (taxa mínima de repetição de 200 Hz)	
--	--	--	--

		400 amostras de execução/hora; 500 milhões de disparos de laser. SISTEMA DE VÁCUO Sistema de vácuo original (troca rápida de alvos). Utilizar a técnica Maldi Tof (Matrix-Assisted laser Desorption Ionization – Time Of Flight) OUTROS RECURSOS Bomba de pré-vácuo de membrana sem óleo, bomba turbo ou bomba com óleo; Computador, Sistema gerenciador de dados, Estrutura para interface. lâminas ou Placa de no mínimo 48 poços, Atualização a cada nova versão de software, módulos e bibliotecas para bactérias, fungos e micobactérias. CONSUMÍVEIS E ACESSÓRIOS A Empresa Deverá Disponibilizar 5 Mil Testes Completos para o pleno funcionamento do equipamento. Para bactérias, fungos e micobactérias, que deverão ser entregues de forma gradativa a cada solicitação do LACEN, na entrega do equipamento a empresa deverá entregar 1 mil testes. MANUTENÇÕES Preventivas e corretivas sob responsabilidade do fornecedor, sem custos adicionais, pelo período de pelo menos 60 meses. O(s) equipamento(s) deve(m) estar em acordo com a norma técnica NBR IEC 60601.1: Equipamento Eletromédico. Parte 1 – Prescrições Gerais Para Segurança e normas técnicas particulares brasileiras da série NBR IEC 60601.2.X, se houver, conforme a RESOLUÇÃO - RDC No 32, DE 29 DE MAIO DE 2007(*) (*) Republicada por ter saído no DOU nº 103, de 30- 5-2007, Seção 1, pág. 92, com incorreção no original da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde; Apresentar para todos os equipamentos, onde seja pertinente, o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos	
--	--	---	--

		produtos com Autorização de Modelo, mesmo que com a validade em vigor; As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo cinco anos, Deve contemplar: Treinamentos para usuários; Treinamentos técnicos para os funcionários habilitados da Engenharia Clínica; INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	
--	--	--	--

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de Equipamento, a fim de atender às necessidades do LACEN, com a necessidade da aquisição do equipamento para o Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS). Outrossim, o referido bem será adquirido por meio de Emenda Parlamentar já disponibilizada, essa aquisição deverá permitir que os pacientes sejam atendidos, com segurança visando o bem estar dos pacientes atendidos pelo SUS que é administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe. Os equipamentos para saúde são partes fundamentais de um estabelecimento de Saúde. Tais equipamentos devem ter eficácia, efetividade, segurança e desempenhos garantidos. Os equipamentos para saúde, definidos pela NBR 15943 como “equipamento ou sistema, inclusive acessórios e periféricos, de uso ou aplicação médica, odontológica, fisioterápica ou laboratorial, utilizado direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia e monitoração a assistência à saúde da população”.

A Engenharia Clínica (setor da Central de equipamentos da SES/SE “CEQUIP”), por meio de sua equipe, pode ser considerada como uma área que busca apoiar e aperfeiçoar o cuidado ao paciente, atuando na gestão de tecnologias para saúde de maneira interdisciplinar, (DYRO, 2004; AMOORE, 2020). Ou seja, as funções do departamento passam por definir ações, protocolos e procedimentos que visam a segurança, a usabilidade e o bom funcionamento dos equipamentos que compõem essa infraestrutura.

Esta aquisição dos equipamentos hospitalares visa atender às necessidades dos hospitais da Rede da

SES/SE, com a substituição dos bens que estão atualmente nas unidades de saúde, uma vez que, encontram-se desgastados pelo tempo de vida útil dos equipamentos, sendo de tecnologias ultrapassadas, deste modo, como a aquisição dos itens a rede terá uma nova estruturação, visando uma otimização e a modernização do parque tecnológico. Busca-se também proporcionar condições de higiene e conforto nos locais de trabalho para contribuir com os estabelecimentos assistenciais de saúde, no desenvolvimento de suas atividades finalísticas e na qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários do SUS. As metodologias de espectrometria de massas **MALDI-TOF**, e a partir de células bacterianas inteiras isoladas, permitem a identificação dos gêneros, espécies e/ou subespécies/cepas de bactérias patogênicas, através da construção de uma biblioteca de biomarcadores específicos desses microrganismos uma ferramenta simples, rápida e altamente confiável, que substitui os métodos fenotípicos convencionais para a identificação bacteriana e fúngica na rotina do laboratório clínico, minimizando o tempo para a realização de diagnósticos fundamentais e otimizando a terapia antimicrobiana.

Consequentemente, a Secretaria de Saúde de Sergipe, deve possuir equipamentos modernos e adequados, de alta qualidade e performance para desempenhar seu principal propósito que é realizar procedimentos de alta complexidade. No propósito de aumentar a sua capacidade de atendimentos e procedimentos, visando sempre oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários e pacientes, com eficiência, eficácia e efetividade. Garantindo a efetividade dos serviços, com a otimização dos recursos e a consequente melhoria na qualidade da assistência prestada à população Sergipana.

A quantidade solicitada do equipamento está ajustada com as necessidades do **LACEN**, administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe, além de considerar a previsão no aumento da demanda por atendimentos. Visando expandir as estruturas física e operacional.

1. Distribuição dos Itens de Emenda Parlamentar já disponibilizados à SES/SE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PROPOSTA	QUANTIDADE
01	ESPECTRÔMETRO DE MASSA TIPO MALDI-TOF	LACEN	04384.829000/123 0-30	01

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição do Equipamento visa atender às necessidades do **LACEN**, que é administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas

estabelecidas no Termo de Referência.

A completa descrição da solução, foi extraída dos Estudos Técnicos Preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

O objeto deverá Interfacear com nosso sistema de liberação de resultados (Gal), precisa ser interfaceado com o nosso equipamento de teste de sensibilidade que é do modelo Vitek II da Biomérieux. Sendo ideal é que seja perene o interfaceamento e que nos 12 primeiros meses sejam feitos a instalação, treinamento e ajustes para que não sejam necessárias mais correções.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Sustentabilidade:

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

2. Da exigência de amostra

O objeto a ser adquirido deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações conforme termo de referência. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes acima com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo o caso para manutenção corretiva e/ou preventiva de autorizadas.

4. Garantia da contratação

A garantia é de **60 meses** para o equipamento, com manutenção preventiva e corretiva inclusas.

5. Vistoria

Caso o equipamento a ser adquirido necessite de uma instalação complexa a empresa deverá realizá-la sem custos ao contratante. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. Análise de Riscos

A análise de riscos da presente contratação está anexada a este Processo.

7. Manutenção e Assistência Técnica

Será de responsabilidade da Contratada realizar a manutenção corretiva e fornecimento de peças sem custos adicionais do(s) equipamento(s) durante o período de garantia.

Os chamados para assistência técnica serão efetuados por funcionários da SES/SE através de mensagem eletrônica (e-mail), mensagem instantânea, ou ainda diretamente pelo telefone, para registro da data e hora, e, para tanto, a empresa a ser contratada deverá manter um serviço ativo de verificação de email, mensagens e atendimento telefônico habilitado para recebimento de chamadas a cobrar com emissão do número de protocolo de atendimento informando a data e o horário.

A manutenção corretiva terá prazo máximo de resolução de 5 dias úteis quando não houver necessidade de reposição de peças e 15 dias úteis caso haja necessidade de reposição de peças, nos casos em que se fizer necessário a importação de peças, sendo estabelecido o prazo máximo de 30 dias úteis.

Entende-se por “prazo máximo de resolução”, o prazo para término do serviço de assistência

técnica realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado e restabelecendo o perfeito funcionamento do equipamento.

Toda manutenção corretiva será obrigatoriamente seguida de análise e se esta indicar a necessidade de nova Calibração/Qualificação/Validação, este serviço deverá ocorrer sem ônus ao Contratante.

8. Formalização Contratual

Homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços com vigência 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei 14.133/2021.

9. Treinamentos

O Treinamento Operacional, para os usuários do **LACEN** e equipe da Central de Equipamentos (CEQUIP) da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Operação dos equipamentos, e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A entrega dos Itens será a partir da solicitação e envio da Nota de Empenho pela Central de Equipamentos (CEQUIP).

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. Local de Entrega dos Itens:

A entrega será no seguinte endereço: R. Campo do Brito, 551 - Salgado Filho, Aracaju - SE, 49020-590.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação

que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 13.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 14.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 16.O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;
- 18.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

- **Para exercer o papel de fiscal deste contrato designa-se:**

- Marcos Guilherme de Sousa Gouveia, RG 745839 SSP/PB CPF 363.483.174-04 para fiscalização na Sede Administrativa SES/SE
- Nome: Cliomar Alves dos Santos CPF: 048.617.924-95 e Aline Rafaelle Rocha Almeida de Azevedo Marinho CPF: 017.657.005-58 para fiscalização no LACEN.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO

1. Os equipamentos serão recebidos definitivamente após realização da Qualificação de Operação (QO) conforme procedimento Operacional da Instituição, e após emissão de relatório de que os equipamentos se encontram conforme os parâmetros indicados pelo fabricante;
2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
3. Não produziu os resultados acordados;
4. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
5. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
7. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - Entrega do Equipamento
 - Instalação e Treinamento
 - Qualificação de Instalação e Funcionamento (Caso Necessário)
8. A aferição do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento, obrigações da contratada e contratante

9. O objeto do contrato será recebido no prazo de **120 (CENTO E VINTE)** dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

- 10.**O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do item.
- 11.**O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 12.**O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 13.**O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregado no prazo de 05 dias úteis, após abertura de chamado.
- 14.**O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais de operação e Instruções exigíveis.
- 15.**Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.**Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.**Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 18.**Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 19.**No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 20.**Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de

inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- 21.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 22.O pagamento será efetuado uma única vez, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificados e atestadas pelo setor responsável pelo acompanhamento do recebimento do órgão contratante.
- 23.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Aracaju, 3 de abril de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QAE0-A0ZZ-JBIO-5ZPV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Guilherme Danilo Tenorio Barros Andrade ***00757*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 03/04/2025 16:39:33 (Docflow)